



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MESP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - NUMIG/DPF/GVS/MG

Decisão nº 5898089/2018-NUMIG/DPF/GVS/MG

Processo: 08351.000437/2018-11

Assunto: **Decisão FINAL do Auto de Infração e Notificação 0574_00002_2018**

1. Trata-se de processo administrativo para apuração do Auto de Infração e Notificação 0574_00002_2018, de acordo com o art. 110 da Lei 13445/17 e art. 308 e 309 do Decreto 9199/17;
2. O imigrante KIMBERLY JAZMIN DIAZ GAMERO, boliviana, identidade/passaporte nº 10823612, foi atuado por ultrapassar em 1 (um) dia o prazo de estada legal no país, conforme descrito no Auto de Infração citado;
3. O Auto de Infração e Notificação do imigrante foi lavrado e assinado em 05/02/2018, estando ciente o imigrante a apresentar defesa no prazo de 10 dias;
4. O imigrante não apresentou defesa no prazo estipulado, conforme Decisão 5661488 deste processo;
5. Tal decisão foi publicada no site da Polícia Federal em 22/02/2018, dando-se prazo de 10 dias para recurso;
6. Até a presente data não foi apresentado recurso pelo interessado ou seu representante legal, esgotando-se o prazo do item anterior
7. Assim, de todo o exposto, decidido pela MANUTENÇÃO do Auto de Infração 0574_00002_2018, e consequente APLICAÇÃO, em caráter final, da SANÇÃO DE MULTA, estipulada no valor de **R\$ 100,00**;
8. Publique-se a presente decisão no Sítio Eletrônico da Polícia Federal, conforme art. 309 § 9º do Decreto 9199/17.
9. Deverá o infrator realizar o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, conforme art. 309, § 10º do Decreto 9199/17, através de GRU emitida no Site Eletrônico da Polícia Federal, ou em suas unidades.

Governador Valadares/MG, 12 de março de 2018.

RAFAEL GUEDES
Agente de Polícia Federal
Matr. 18.190



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL GUEDES, Agente de Polícia Federal**, em 12/03/2018, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5898089** e o código CRC **A141A73D**.

Referência: Processo nº 08351.000437/2018-11

SEI nº 5898089